Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que via a se inscrever

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de promamas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 20/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). iscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares d

nscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de crecinatura equivaiente, odota em cursos regulares os programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99 publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em compo nente curricular em que vier a se inscrever).

Para ser enquadrado na titulação "graduado"

rortador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
nivel superior desde que previsto no requisito, em componente

icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

2) REQUISTIOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricu
2690 - Assistência de Enfermagem em UTI e Unidades
ecoliziadas(Enfermagem):
Enfermagem; Enfermagem (LP); Enfermagem e Obstetricia
ANIEXO IV - MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- DADOS GERAIS

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA

II.1 - REI ACIONADA A ÁREA/VINCUI ADA AO COMPONEN TE CURRICULAR

- DOUTORADO Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

II.2 – FM OUTRA ÁRFA

DOUTORADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

LICENCIATURA OU GRADUA
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título

 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUE

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROPESSOR DE ENSINO MICHOE COST
 TÉCNICO, COM ministração de aulas (no mesmo componente
 curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional
 Támica do Minia Mádini)

Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministra

– PROFESSOR DE ENSINO FONDAMENTAL, com ministra-de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- PROFFSSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
— PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROHSSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Periodo trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

lico Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

intes doci

As seguintes documentações comprobatórias deverão se xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: — Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curriculardis-ciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/ emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

emprego, tempo de serviço e componente curricular/discipina ministrada elou área de atuação uña en de atuação mainistrada elou a Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

atuação) Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informan-do o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, compro-vantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

Célula de Identidade RG nº Celula de Identidade Ko nº no CPF sob nº e Inscrito no CPF sob nº de I

crita.

Descricão de aiudas técnicas ou condições especiais

Pede deferim Em ____/___/

Assinatura do candidato ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-AL CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

o(s)

rado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

- Em outra área

Entroucous Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao con

Experiência profissional como professor de ensino médio e

Experiência profissional como professor de ensino medio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comumo una área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ension fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN CIA

Tino(s)

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidate o eutros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do contevido ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressos factais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, tintos, dicágo); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, flueñoia verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade de aescrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Curriculo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando caso (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não anteceden criminais (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto mosto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Opção – Contribuição Sindical (mod formecido pela Unidade).
 Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).
 Benueriemento de Salário Esmilia (modelo formecido pela Unidade).

Declaração de Bens (modero fornecido pela Unidade).
 Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
everso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.

Cópia do l'isi/PASEY.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

tenha havido ou declaração mromando que esta em uno soma so obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de "considaria").

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

ue enterinagieni (Cubric, Companiero tom la diminação Solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1 Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE FRANCISCO MORATO -FRAN NCISCO MORATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 231/16/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE FRANCISCO MORATO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publi-cada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de

28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especials deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
1630 — Tecnologia da Informação (Logistica Integrado ao Ensino Médio (MTec.—Programa Novotec Integrado))
Instruções Especiais

I—DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações) es acompanhadas nor meio de Distru O SIMPLIFICADO (EVENTO DE PROPETO ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO | 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições COM DEFICIÊNCIA) | Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAST

suas atterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprens.oficial.com.br), e será divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, gpoxbr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 39 do Regimento Comum das Escolas Cecticas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLI e legislação complementar.

complementa.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando agarantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

sino. — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA:

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e u

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I- Professor de Insino Médio E Fócnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituído de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quator e meio) semanas, acrescido de 16 (um sexto) attuluó de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos constituidos de publificação dos constituidos de publicação dos constituidos de publicação dos constituidos de publicação dos constituidos de publicação dos constituidos de publicações dos constituidos do constituidos dos constituidos do constituidos dos constituidos do constituidos dos constituidos do constituidos

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008
(e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Draisno Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
19/07/2013

no mecino e Techico, por meio da instruçao Ceite, nº 1, d 19/02/2013. 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio Fécnico e de titulação para o componente curricular previsto no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista d Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio t Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão de AMEXO III do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição Federal;

etal, b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-s da função.

ς, τει αμυσαο τιsica e mental para o exercício das obrigações da função.

1) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cínco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no paráquafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionarios Públicos Civis do Estado).

2) Possuir o(S) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2) As inscrições de una contra de contra de

CUNS do ESTADO).

g) Possuir o (s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 08/08/2024 até às 23/159 de 22/08/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Elec \ Concursos \ \text{ETE} \ \text{> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \ \text{> INSCRIÇÕES ABERTAS.}
c) lera tentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos ultimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e o pata pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígene e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígene e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VII das especificada neste Edital.
5. Em conformidada com o Decreto n° 55.588, de 1703/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição. 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

euvo simplinicado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata ante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova,

nada de um fiscal 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a

candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto

da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
dos no itema 3 do presente Capítus.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incomto do formulário de inscrição.

to do tormulano de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas te edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável as informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-iento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo

rimento de Correção das informáçoses ressoais, e preeincine-lo com as informaçose pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e231 op@csps.gou/sh. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 231/16/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informaçõe, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizar por colicitação de inscrição não respública.

responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

 DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA

 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de ição no Processo Seletivo Simplificado. INSTRUCTION DE SERVICE SIMPLICADO.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, De acordo com a dericiencia, o candidado poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedadódicos.

to a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e spaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição forme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o notivo alegado

motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptida física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capitulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candi-dato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Sometre poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua comvocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exgidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação da crisia do resurriento da naturalização junto a sentação da crisia do resurriento da naturalização junto as estação da resida do resurriento da naturalização junto a sentação da crisia do resurriento da naturalização junto as

sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

() Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários á fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

sente Capitulo. VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1,259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

 O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-Ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na anilise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

- Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato erá no ato de inscrição declarar cumulativamente:
- deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Qué e preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
 público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
 Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
 decomência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
 disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada nos termos do Decreto nº 63.979/2018
- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato ser submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- poderá impetrár recurso em fazao desta opçao, seja qua tror o motivo alegado.

 S. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela tei Complementar nº 683/1992.

 G. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A formula de cálculo da pontuação diferenciada a ser
- 7. A formula de calculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qu manifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- ciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que portuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram eque não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, ce ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI e é a pontuação media da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiáros do sistema de pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MGA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MGA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MGA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MGA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MGA (pontuação média da concorrência PPI) esta pontua a prova de Máronces.

- c) Ao Candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- reasgogicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobr
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

- ação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da ordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- autodeclaração.
 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- nembros.

 12. A venficação da veracidade da autodeclaração correrá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividuda, será entáno considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação e xigirá do candidato a apresentação de documento
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da de Verificação, será o candidato considerado comnão enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces
- eletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na tod a inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respetto do dirierto do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-
- oe pontuação direrenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereço eletrônico: e231op@cps.sp.govbr, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- /16/2024. 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capírulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração,
- com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

- VIII DAS PROVAS
- ivo Simplificado contará com 2 (duas) pas de caráter eliminatório e classificató
- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-
- lidades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com componente curricular).
- nponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado locumentação comprobatória do candidato com inscrição
- da.

 .2. Entende-se como documentação comprobatória a
 dos documentos referentes às titulações/experiências
 nadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 . Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- PARA DOCENTES. PARA DUCENTES. c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenché-lo com as infor-nações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais:

- profissionais.

 Juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (em em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminhado ao Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obie tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden decrescente de nota, para participarem da Prova de Método: Pedagógicos.
- Pedagógicos.
 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
- o. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so 6.1. O tema para a Prova de Metodos reusquegnos acometado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (treŝ) temas constantes do edital de convocação para a referida prova 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami

- tema em 3 (tries) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sortea de Banca Examinadora aquele referente ao tema sortea de Gala de Gala de Comocação para a referida prova.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para ánea do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência minima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras efou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal, Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, Alaham como documento de identidade comp, por sionais expenidas por Vigados ou Comelior de dientidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- eza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o m alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e ho preestabelecidos.
- O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- ência. 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo etivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-

- d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-zação da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simúlficado.
 - letivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IX DU JOLGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítul (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método:

- VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2.0. Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação es estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação do a náleis do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigensa que lizerem jus à pontuação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, aos componentes de Memorial Circunstanciado aos cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando includos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciadó e vedado:

 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplio: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-
- In a cumularção de portius por tempo de experiencia pro-fisional concomitante de mesmo tipo.

 () A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profisional após a data fixada para entrega.

 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória ilegível ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado
- no âmbito do curso de formação (graduação/especialização
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Me Circunstanciado divirja da documentação comprobatóri
- respondente. 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
- 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

- 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja er gua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para rtuguês, sendo a tradução de responsabilidade do candidato
- 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na
- nao entregar o Memorial Circunstanciado ou nao pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Eventendado:
- minadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedago.
- gicos poderá ser ultrapasseda aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
- os a apincação use portudação diferenciado, licara lililidada acido de sua nota simples.

 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- miniadora.

 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinad
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver
 al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Mét
- rgual ou superio a 35 cm.

 Pedagógicos

 5. Será considerado não aprovado, e consequent
 eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candida

 Companyo portos na Proya de ver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto
- dos Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar d soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da trota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa

- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
- 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- Edital.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidates apreventes apreventes
- A CARCESTICAÇÃO INMEL DESIDENTAL

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Proso Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
 lação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
 ferencia sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-à o candidato aprovado e classificado.
- ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
- pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência de "licenciado" sobre o "graduado".

 13. Relacionar-sa- do candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do termino das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 011/02/03 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do
- do Idoso), eritre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou ses, 1a/108/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagócios.
- e) Que obtiver major pontuação no Exame de Mei
- Circ
- Circunstanciado.

 §) De maior idade.

 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
- b) Estar ciente de que no exercício da função docent verá apresentar prova documental de que exerceu a funçã o. Caso o candidato declare no ato de inscrição que iá
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já sercue a função de jurado, se beneficie deste critério de desemate e não comprove documentalmente esta condição no ato o exerción, seá eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constanea não em constanea "c", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- adastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente redera prova documental que comprove a condição inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do rerno Federal". 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-
- 4. A. Laso o Cantolato declare no ato de inscrição a como ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais d Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate não comprove documentalmente esta condição no ato do exe cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- mulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- м » лимиЦИБАҚАО

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar
 å por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado

 i de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo
 ão em DOE.
- ao em DUE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua odo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CONVOCAÇAO E ADMISSAO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º de Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da
- Denderação CECET-9 4/12/00 e Suas interlações, o orieto da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
- habilitação no Processo Seletiv a) Não atender a convocação.
- b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para omponente curricular objeto deste certame, informado no
- o componente curricular objeto deste certaine, informat formulário de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contado data de aceite das aulas), toda a documentação exigida
- malizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do itulo IV deste Edital.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- o de desistência
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado poprocurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

- 1.5. O candidato assumirá as consequências de e
- poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-
- IEYS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capitulo, o candidato que persuar a secumira a función do presente Capitulo, o candidato que persuar a secumira a función de presente Capitulo, o candidato que persuar a secumira a función de presente Capitulo, o candidato que persuar a secumira a función de presente Capitulo, o candidato que persuar a secumira a función de presente Capitulo, o candidato que persuar a secumira a función de presente Capitulo, o candidato que persuar a secumira a función de presente Capitulo. io dos Diretores das Unidades de Ensino
- do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será selebrado pelo prazo máximo de eatre 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo iniciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.044/20014.

 5.1.0 Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 45 da CLI.

 5.2.0 Candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- Trabalho. 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhlor/emota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
- 6. A Portaria de Admissao, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possui à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão
- a epoca ua inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- Federal. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 7.2. O exame médico admissional devera ser reauzado ames do nició do exercido, em clínica ou médico nomeniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidad o que não realizar o exame médico admissinal ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as no as de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vínculo empregaticio com o CETETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- ém DOF 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-rónico: e231 foy@cps.sp.gou.h. devendo constar expressamente no assumto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL. N° 231 /16/2024. 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino. 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online. 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respetiosos, que apontem as circunstâncias

- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Proceso Seletivo Simplificado.
 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estitualdo neste Cantilul.
- pulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a anaise o o metrio do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisoes. 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá havei alterações nas publicações das etapas constantes do Processo
- erações nas publicações das etapas constantes do Processo letivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS I. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a eltação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-ntos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do ocesso Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das nções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- noi, sejam revanidados por timerostador Publica do Histillado.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos neios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o

- to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6.8. Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações enotram-se no site do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA

 A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 08/08/2024 à 22/08/2024 22/08/2024
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 26/08/2024 à 04/09/2024

erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na
Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado

- C. Período provável para publicação das inscrições defericiado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 28/08/2024 à 18/09/2024
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 30/08/2024 à 20/09/2024
- 20/09/2024
 E. Período provável para publicação dos atos relativos ac resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 02/09/2024 à 23/09/2024

- resultado da Prova de metidous rebaglogicos e classificação intal: 2/09/20/24 à 23/09/20/24 E Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 04/09/20/24 à 25/09/20/24 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ARIBBUÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO 1. Atender da orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- veitamento dos alunos.

- veitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

 7. Estabelegar com alunos colegas a seguidores um clima
- orientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar

- zos fixados para encaminhamento dos resultados parciai
- nais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desemvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão so bs usa quarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TECNICO
- MÉDIO E TÉCNICO
- COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado"

Portador de: Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnología de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enguadrado na titulação "licenciado"

Portador de

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisiono, Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no estino de 2º grau, na forma prevista pela Potaria Ministeria BSS nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I e acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

se inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacio de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP , 2, de 201/22/01, pepublicada no DOU de 10/02/2020 (ac panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnolo panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologi de nível superior, de acordo com o relacionado na titulaçã graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever

graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever)
Licenciatura equivalente, boltida em cursos regulares de
programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta
dual de Educação de São Paulo, no Deliberação CEE nº 10/99
publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma
do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superio; de
acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen
te curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Destador de 10/2000 (10/2000).

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente

curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

REQUISIOS DE ITIULAÇÃO
 Para ministração de aulas no componente curricular 1636
 — Tecnologia da Informação Aplicada à Logística / Tecnologia da Informação (Logística Integrado ao Ensino Médio (MTec — Programa Novotec Integrado):
 Administração; Administração ("Ell" — Técnico com Formação National de Administração ("Ell" — Tecnico Com Formação Nation

grama Novotec Integradol):
Administração ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica); Administração ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica); Administração — Enfase em Logistica; Administração — Esfase em Logistica; Administração — Habilitação em Administração de Empresas; Administração — Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração — Habilitação em Administração Habilitação em Administração Habilitação em Gera de Ge cias Administrativas; Ciências Contábeis; Ciências Contábe Atuariais; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Ên em Comércio Internacional; Computação; Computação (LP) Computação Científica; Economia; Engenharia da(de) Computa Computação Clentina, Economia, Englimitaria datue). Computação, Informática (IP), Processamento de Dados ("Ell" – Técnico com Formação Pedagoliça). Programação de Sistemas ("Ell" – Técnico com Formação Pedagoliça). Sistemas de Informação, Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (IP), Sistemas informatizados – Internet e Redes; Tecnologia dad(de) Informação e Comunicação, Tecnologia em Análise de Sistemas, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Análise e Anaise e Deservovimento de Sistenias, recinología em Anaise e Projeto de Sistemas; Tecnología em Banco de Dados; Tecnología em Comercio Exterior; Tecnología em Comércio Internacional; Tecnología em Desenvolvimento de Sistemas ; Tecnología em

nvolvimento para Web; Tecnologia em Des Tecnologia em Gerenciamento de Redes de servolvimento para weiz; lecnologia em Deservolvimento eb; Tecnologia em Gerenciamento de Redes de Computado-i; Tecnologia em Gestão da(de) Tecnologia da Informação cnologia em Gestão de Logística; Tecnologia em Gestão de Tecnologia em Gestão de Logistica; Tecnologia em Gestão de Logistica e Transporte Multimodal; Tecnologia em Gestão de Logistica Empresaria!, Tecnologia em Gestão de Pequenas e Medias Empresas; Tecnologia em Gestão Logistica; Tecnologia em Informâtica – Banco de Dados; Tecnologia em Informâtica – Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informâtica – Enfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informâtica – Enfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informâtica – Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Informâtica – Brifase em Banco de Dados; Tecnologia em Informâtica para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Logistica; Tecnologia em Tecnologia em Logistica; Tecnologia em Logistica de Armazenamento e Distribuição; Tecnologia em Logistica de Armazenamento e Distribuição; Tecnologia em Logistica Tecnologia em Logistica Aeroportuária; Tecnologia em Logistica de Armazenamento e Distribuição; Tecnologia em Logistica de Armazenamento e Distribuição; Tecnologia em Logistica e Bristibuição de Materiais; Tecnologia em Logistica e Transportes; Tecnologia em Logistica e Transportes Multimodal; Tecnologia em Logistica Empresarial; Tecnologia em Podesido; de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Ristema(s) para Internet. Tecnologia em Tiansporte Terrestre; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design em Transporte E-Commerce.

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I – DADOS GÉRAIS:

E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAR

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — MESTRADO

– MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o

mais recente para as mais antigas.

PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente
curricular para base nacional Comum ou na área do componente
curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional
Técnica de Nivel Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecim

Público — PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricula

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

- Para FORMAÇÃO ACABOMICA: Diploma, Certificado de
Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/
cargo/lempresa, tempo de serviço e componente unricular/lásicaplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do
contrato de trabalho, bem como de ourtas páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
e/ou área de atuação)

- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNICAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNICA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/empreço, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-

nos casos em que o canouacio sesejar comprovar experi-nicia profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO CAND REFICIÊNCIA)

COM DEFICIÊNCIA)

, portador da Eu, portador da Celula de Identidade RG nº personador da Celula de Identidade RG nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 231/16/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em __/__/

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

L CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
ROBERTO ACADÊMICA

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Tipo(s) Doutorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Doutorado: 4 pontos.

Doutorado: a pontos.

Restrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Especialização: 2 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

- Relarionada a área/vinculada ao componente cur ripo(s). Experiência profissional como professor de ensino médio e

Experiencia profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nive Médio]: (2,2 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

ado a 6 pontos.

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com
ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25
ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior,
com ministração de aulas na área do componente curricular.
0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

ontos. Experiências profissionais fora da área da docên:

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

portos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do plano bojetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outo indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recurso.

PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e a lon hiel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, fitmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Curriculo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando fo

o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo

do pela Únidade) ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

R. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

o caso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (fren CTPS, apenas usa verso) e do últi ránia da

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — PS, apensa das páginas onde constam a identificação (frente erso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade — RG.

12. Cópia do PSIPASEP.

13. Cópia do PISPASEP.

14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com obrigações eleitoras.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar cita com as obrigações eliteras cuando do sea on maculton.

Copia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com a so brigações militares, quando do sexo masculino.
 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, regis-tor no respectivo conselho, especializações, comprovante de ton no respectivo conselho, especializações, comprovante de

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

18. Copia do comprovante do numero da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Tecnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe esuas atualizações.

19.2. Comprova possuir resistra ativo no conselho renimal.

USUDO 1978 do Mthe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE FRANCISCO MORATO

ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE FRANCISCO MORATO –
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 231/17/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇOES

O Diretor de SECOLA TÉCNICA ESTADUAL DE FRANCISCO
MORATO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especials deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para te curricular e habilitação a seguir (COMPONENTE CURRÍCULAR – (HABILITAÇÃO): 298 – Educação Física (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec ases)(Administração Integrado ao Ensino Médio (M ma Novotec Integrado)) Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1 - DAS DISPUSIÇUES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulga das nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Fecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em

Simplinicado consistado de cronograma de atividades (AVEXU) deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o periodo de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Admistração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

HORÂRIA I. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRAO I-A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (tinita por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a

cordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a stribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS REQUISITOS DA FONRA O E DE TITULAÇAO

1. O requistro de qualificação dos profissionais para o
componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
Requisitos de ITulação para a Doceência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008
(e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
1907/2013

no Médio e Técnico, por meio da Imsuvçau Serica.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III de presente Edital.

IV – DAS CONDÍÇÕES E INSCRIÇÕES

Para narticipação no Processo Seletivo Simplificado, o

Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,

guando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionaa) Ser prasileiro nato, inaturalizado do, en caso de inaconi-didade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Cons-

tituição Federal;

ição Federal; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-s da função. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço

 Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço blico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos núhl

Civis do Estado) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edita As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 08/08/2024 até às 23h59 de 22/08/2024.

23155 de 22/08/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
ARA DOCENTES \> INSCR(QÉS ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste dital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como equisitin.

requisito.

§) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

§) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Ranii proprio ou, na ausência deste, o Ranii de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar—se indígena e

optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

optar pela utilização do sistema de pontuação direrenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou vía não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

ivo Simplificado 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança ne, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

(nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

unidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscr ados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou mpleto do formulário de inscrição.

incompieto do tormulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de eletura inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.